



PORTARIA Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de inscrições para o edital da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL, do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no edital nº 002/2024 da Lei Aldir Blanc, que determina que os contemplados devem ter inscrição efetuada no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de São Vicente Férrer-PE;

CONSIDERANDO que a maioria dos inscritos ainda não tiveram seus cadastros efetuados e homologados no referido cadastro, o que impede a regular participação no processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação e dar oportunidade a todos os interessados em se regularizar dentro dos prazos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para inscrições no edital da Lei Aldir Blanc, incluindo a reabertura do período de inscrições para aqueles que não efetuaram o cadastro dentro do prazo inicial.

Art. 2º Ficam igualmente prorrogados todos os prazos subsequentes do edital conforme tabela/cronograma abaixo, de modo a garantir a participação dos agentes culturais, desde a regularização do Cadastro Municipal de Cultura até a etapa final do processo.

CRONOGRAMA DO EDITAL nº 002/2024 – LEI ALDIR BLANC II

12 de Julho a 25 de Setembro de 2024	Período da inscrição
26 de setembro de 2024	Publicação da relação dos Habilitados
27 de setembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas inabilitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE FÉRRER
NOSSO COMPROMISSO É COM O POVO

30 de setembro de 2024	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.
01 e 02 de outubro de 2024	Período de recurso contra decisão de mérito Cultural (Resultado final)
09 de outubro de 2024	Publicação Final dos Projetos Contemplados
10 a 14 de outubro de 2024	Assinatura Termo de Execução
15 a 21 de outubro de 2024	Período de Crédito aos Beneficiários
Até 31 de julho de 2025	Entrega de Relatório Final de Execução da Contrapartida

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

São Vicente Férrer-PE, 18 de setembro de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social em Exercício